GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA S.A. - HOLDING

Apostilamento n.º 4º TERMO AO CONTRATO Nº 015/2018/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº 015/2018-CJU/CEB

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ nº 00.070.698/0001-11, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGAN Quadra 601, Bloco H, Edifício ÍON Brasília – DF, em conformidade com o § 7º do art. 80 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, vem apostilar o Contrato nº 015/2018-CJU/CEB celebrado com a **DIAMANTE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 00.526.899/0001-80, com sede no SCIA Quadra 14, conjunto 06, lote 09 – Zona Industrial – Guará – Brasília/DF, o qual tem por objeto a prestação dos serviços de reconstituição de iluminação pública e instalação de equipamentos para iluminação provisória para atender a eventos/festividades em áreas públicas do Distrito Federal, com fornecimento de materiais e mão de obra.

CONSIDERANDO:

1. A cláusula quinta do Contrato nº 015/2018-CJU-CEB, que estabelece a forma de reajustamento anual dos preços unitários dos serviços, fixando a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, como índice de reajuste;
2. que a partir de **26 de julho de 2022**, a contratada tem direito ao quarto reajuste, tendo em vista que o contrato em questão foi celebrado em 25 de julho de 2018;
3. a solicitação feita mediante a Carta nº C.074/2022-DE (91833432), datada de **25 de julho de 2022;**
4. que a proposta licitação que deu origem ao contrato foi realizada em 10 de julho de 2018, data da proposta;
5. que a variação do IPCA para o período de 12 meses (92451316), em junho/2022, mês anterior à celebração do contrato, foi de **11,89%**.

DECISÃO:

6. Todos os preços unitários dos serviços ficam reajustados no percentual de **11,89%** (onze inteiros e oitenta e nove centésimos por cento).
7. O novo valor deverá ser aplicado aos serviços executados a partir de 26 de julho de 2022.

RATIFICAÇÃO:

8. Permanecem inalteradas as demais condições pactuadas.

Brasília, 17 de agosto de 2022

PELA CEB:

WANDERSON SILVA DE MENEZES

Diretor de Regulação e Fiscalização de Concessões

MAURO ANTÔNIO DE FIGUEIREDO LEITE JUNIOR

Gerente de Fiscalização de Concessões

PELA DIAMANTE:

MARCUS VINÍCIUS DE ANDRADE

Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS DE ANDRADE**, **Usuário Externo**, em 25/08/2022, às 12:08, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MAURO ANTONIO DE FIGUEIREDO LEITE JUNIOR - Matr.0000272**, **Gerente de Fiscalização de Concessões**, em 29/08/2022, às 18:31, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **WANDERSON SILVA DE MENEZES - Matr.0005750-9**, **Diretor(a) de Regulação e Fiscalização de Concessões**, em 29/08/2022, às 18:33, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br /sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **93591379** código CRC= **A4652E6B**.